



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 752

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXE-
CUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR
ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município de Butiá,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte L E I:**

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda, uma área de terras de 84,37 M² (oitenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), de propriedade de Adair de Oliveira, pelo valor total de Cz\$ 22.779,90 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove cruzados e noventa centavos), situado à margem da Rua Florentino Gonzalez em Vila Julieta-Butiá, para alargamento desta mesma Via Pú blica, conforme planta de situação anexa, sendo parte de um todo maior constante na Escritura Pública sob registro de Imóveis, de nº 10.495, livro 3 N.

Artigo 2º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra e venda, uma área de terras de 51,75 M² (cinquenta e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira, pelo valor total de Cz\$ 13.972,50 (treze mil, novecentos e setenta e dois cruzados e cinquenta centavos), situada à margem da Rua Florentino Gonzalez em Vila Julieta-Butiá, para alargamento desta mesma Via Pública, conforme planta de situação anexa, sendo parte de um todo maior constante na Escritura Pública nº 7.927 e Registro de Imóveis nº 5.767 sob R.1.

Artigo 3º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra e venda uma área de terras de 48,52 M² (quarenta e oito vírgula cinquenta e dois metros quadrados), de propriedade de Olício Pereira Schaun, pelo valor total de Cz\$ 13.100,40 (treze mil e cem cruzados e quarenta centavos), situada à margem da Rua Florentino Gonzalez em Vila Julieta, Butiá, pa ra alargamento desta mesma Via Pública, conforme planta de situação anexa, sendo parte de um todo maior constante na Escritura Pública de Compra e Venda sob nº 1.013.

Artigo 4º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra e venda, uma área de terras de 45,32 M² (quarenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados), de propriedade de Ademar de Oliveira, pelo valor total de Cz\$ 12.236,40 (doze mil, duzentos e trinta e seis cruzados e quarenta centavos), situada à margem da Rua Florentino Gonzalez, em Vila Julieta-Butiá, para alargamento desta mesma Via Pública, confor me planta anexa, sendo parte de um todo maior constante no Formal de Partilha sob Registro nº 3.876 - R.2.

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

Artigo 5º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

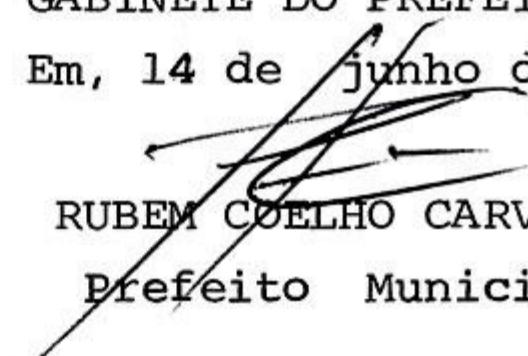
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

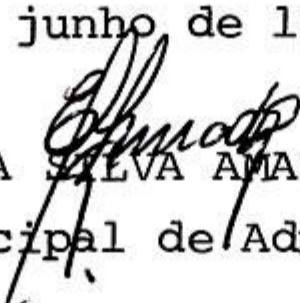
Em, 14 de junho de 1988


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de junho de 1988


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração